Lei Ordinária nº 242 de 25/04/2007

"Dispõe sobre contratação de pessoal em caráter excepcional"

O Povo de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, em caráter excepcional pelo prazo de 90 (noventa) dias, improrrogável, para as funções relacionadas a seguir, observando, para efeito de seleção, a ordem de classificação do último concurso público realizado pela Prefeitura para os cargos correspondentes:

I – para a área Administrativa Geral:
02 Assistente Administrativo – nível IX – R$ 602,42;
01 Serviços Gerais – nível V – R$ 405,23;
20 Operários – nível V – R$ 405,23;
02 Operadores de Máquina – nível X – R$ 668,72;
01 Mecânico – nível XIV – R$ 1032,04;
01 Eletricista – nível XIII – R$ 923,95;
03 Pedreiros – nível VIII – R$ 543,76;
01 assistente social – nível XIII – R$ 923,95;
01 lavador de veículos e borracheiro – nível VIII – 543,76;
01 motorista – IX – R$ 602,42;
01 fiscal distrital – VII – R$ 491,82;

II – para a área de Saúde:
01 Farmacêutico – nível XIII – R$ 923,95;
01 Enfermeiro – nível XIII – R$ 923,95;
01 Médico Ginecologista – nível XV – R$ 1.154,21;
01 Médico Pediatra – nível XV – R$ 1.154,21;
01 Psicóloga – nível XIII – R$ 923,95;
01 Fisioterapeuta – nível XIII – R$ 923,95;
02 Auxiliar Administrativo de Saúde – nível IX – R$ 602,42;
02 Motoristas – nível IX – R$ 602,42;
01 Auxiliar de Saúde – nível VI – R$ 445,89;

III – para a área da Educação:
02 Motoristas – nível IX – R$ 602,42;
01 Professor de Educação Física – nível IX – R$ 602,42;
09 Professores – nível IX – R$ 602,42;
05 Serventes – nível III – R$ 337,41;

Parágrafo único – Se o constante do nível da tabela de vencimentos estiver abaixo do salário mínimo vigente, fica o Executivo autorizado a completar o valor do montante para equiparar ao mesmo.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Ordinária nº 235 de 18/01/2007.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 25 de abril de 2007.

Vicente Wagner Guimarães Pereira
Prefeito Municipal

Luiz Paulo Quirino
Secretário em Exercício